



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 73/2025

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores públicos da Educação para recomposição de perdas salariais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Educação, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, equivalente ao índice de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento), referente a perda inflacionária do período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º. O índice oficial adotado para o reajuste é aquele divulgado pelo IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º. O reajuste retroage a janeiro/2025 e os valores retroativos serão pagos da seguinte forma:

§ 1º. Os valores retroativos referentes a janeiro/2025 a agosto/2025 serão pagos aos servidores de provimento efetivo em 03 (três) parcelas mensais nos meses outubro, novembro e dezembro/2025.

§ 2º. Os servidores contratados terão direito à percepção de valores retroativos, desde que demonstrado o efetivo exercício de função no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei serão lastreadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco, 22 de setembro de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara